



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Quarta-feira • 10 de Abril de 2024 • Ano XIX • Nº 2504

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FERNANDO SCHUELER BRITO / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Osvaldino Pereira Lima 101 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NENFRDYGXQTY1NEQZMZE3RK

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel rural parte de imóvel rural pertencente ao “Conjunto Santo Antônio”, conjunto de imóveis ruais, situado na Zona do Córrego Salobão, matrícula nº 161, Ficha 3-frente, do 1º Registro de Imóveis de Santa Luzia/BA e dá outras providências”.

FERNANDO SCHUELER BRITO, Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos art. 72, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e o art. 5º, alínea “i”, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

CONSIDERANDO requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, acompanhado de Termo de Referência e Projeto Básico visando a implantação de equipamento urbano, para melhorar a qualidade de vida da população do Município, especialmente no Distrito de Bethânia;

CONSIDERANDO a notável utilidade pública da área.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel rural pertencente ao “Conjunto Santo Antônio”, conjunto de imóveis ruais, situado na Zona do Córrego Salobão, matrícula nº 161, Ficha 3-frente, do 1º Registro de Imóveis de Santa Luzia/BA, de propriedade de PAULO GANEM SOUTO, brasileiro, casado com D. ISABEL CAROLINA LOUREIRO SOUTO.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput deste artigo totaliza 11.138,72 metros quadrados e é definida pelo seguinte perímetro, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice **E1**, de coordenadas **N 8.288.217,7470m** e **E 475.883,9530m**; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA BA-270, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°25'52" e 5,6912 m até o vértice **E2**, de coordenadas **N 8.288.213,9810m** e **E 475.888,2200m**; 145°02'48" e 2,7928 m até o vértice **E3**, de coordenadas **N 8.288.211,6920m** e **E 475.889,8200m**; 145°09'57" e 59,3939 m até o vértice **E4**, de coordenadas **N 8.288.162,9410m** e **E 475.923,7460m**; 145°19'46" e 14,9580 m até o vértice **E5**, de coordenadas **N 8.288.150,6390m** e **E 475.932,2550m**; 135°42'58" e 5,8165 m até o vértice **E6**, de coordenadas **N 8.288.146,4750m** e **E 475.936,3162m**; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO SALOBRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°13'53" e 23,8539 m até o vértice **E7**, de coordenadas **N 8.288.122,6590m** e **E 475.934,9716m**; 203°38'14" e 3,1012 m até o vértice **E8**, de coordenadas **N**

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000

E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



8.288.119,8180m e E 475.933,7282m; 212°21'35" e 13,1703 m até o vértice **E9**, de coordenadas **N 8.288.108,6930m e E 475.926,6790m**; 191°23'31" e 16,4674 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 8.288.092,5500m e E 475.923,4264m**; 202°39'16" e 22,0871 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 8.288.072,1670m e E 475.914,9191m**; 274°03'35" e 9,2804 m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 8.288.072,8240m e E 475.905,6620m**; 288°12'18" e 10,8317 m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 8.288.076,2080m e E 475.895,3725m**; 324°24'47" e 9,9824 m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 8.288.084,3260m e E 475.889,5634m**; 237°42'30" e 7,6278 m até o vértice **E15**, de coordenadas **N 8.288.080,2510m e E 475.883,1153m**; deste, segue confrontando com MANOEL NETO LUSTOSA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°00'01" e 29,5251 m até o vértice **E16**, de coordenadas **N 8.288.100,7610m e E 475.861,8768m**; 313°55'41" e 51,7804 m até o vértice **E17**, de coordenadas **N 8.288.136,6840m e E 475.824,5840m**; 314°31'13" e 31,6745 m até o vértice **E18**, de coordenadas **N 8.288.158,8930m e E 475.802,0000m**; deste, segue confrontando com PAULO GANEM SOUTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°43'57" e 15,5133 m até o vértice **E19**, de coordenadas **N 8.288.170,2880m e E 475.812,5270m**; 46°25'58" e 30,0303 m até o vértice **E20**, de coordenadas **N 8.288.190,9850m e E 475.834,2860m**; 56°10'29" e 13,7624 m até o vértice **E21**, de coordenadas **N 8.288.198,6460m e E 475.845,7190m**; 61°50'21" e 35,2349 m até o vértice **E22**, de coordenadas **N 8.288.215,2750m e E 475.876,7830m**; 70°58'38" e 7,5842 m até o vértice **E1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores, bem assim autorizada a Procuradoria do Município a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel, caso necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia,
aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br